

**SCL 405/23**

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO  
DE SARZEDO – MG**

**Concorrência Pública nº001-2023 / Processo nº.114/2023**

**SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA LTDA**, já qualificada nos autos da concorrência em epígrafe, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR** o recurso administrativo interposto por **RDR ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA**. contra sua habilitação, nos termos das razões seguintes.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

---

**SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA**

## RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

### 1. A ESPÉCIE.

A Comissão Permanente de Licitação de Sarzedo divulgou, no dia 22/09/2023, o resultado da fase de habilitação da Concorrência Pública n. 01/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede administrativa do Município de Sarzedo, conforme detalhamento constante no projeto executivo e anexo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária**, ocasião em que foram habilitadas as empresas Sengel Construções Ltda., RDR Engenharia E Empreendimentos Ltda. e GND Construções Ltda.

Neste contexto, a empresa RDR Engenharia. Interpôs recurso administrativo pleiteando a reforma da decisão acima mencionada, de modo que a Sengel Construções fosse inabilitada.

### 2. OS FUNDAMENTOS DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA.

Alega a recorrente, em síntese:

a) *“Que a sengel não atendeu a exigência constante do edital, item b.2 “Forro com tratamento acústico removível fixado em estrutura de aço – 2.500 m<sup>2</sup>”*

a.1 *“No primeiro deles, emitido pela CODEMIG para Construção da nova SEDE CODEMIG vinculado a CAT 2957596/2022, se verifica que o serviço descrito no atestado não corresponde a um forro com tratamento acústico, nem se configura como um forro removível, conforme exigido no edital. Em vez disso, trata-se de um forro de gesso acartonado suspenso por pendurais de arame galvanizado. Portanto, o atestado não está em conformidade com os requisitos do edital.”*

a.2) *“Pelo atestado emitido pela BHTRANS vinculada a CAT 1420180009184/2018, apesar de referir-se a um forro removível, os serviços ali descritos não possuem a características de isolamento acústico, o que o torna inadequado para atender aos requisitos estabelecidos no edital”*

a.3) *“o terceiro atestado apresentado para este fim emitido pela CODEMGE relativo aos serviços de engenharia para Execução das Obras de revitalização do Centro Mineiro de promoções Israel Pinheiro - Minascentro, vinculado a CAT 2939506/2022 traz impropriedades: ”*

- No item 08.07, a descrição do ferro constante do atestado não configura a comprovação de ferro "acústico removível" conforme o solicitado no edital o que também o torna imprestável ao cumprimento da exigência editalícia.
- Já o forro em placas de gesso acartonado, com dimensões de 1,20 m x 0,80 m ou 1,20 m x 2,40m e uma quantidade total de 10.172,29 m<sup>2</sup> não pode ser considerado um forro removível e também não possui propriedades acústicas.
- Embora o ferro em fibra mineral, com um total de 1.654,47 m<sup>2</sup>, atenda às especificações, sua quantidade não é suficiente para cumprir com o que foi exigido no edital. O exigido para este fim é 2.500 m<sup>2</sup>
- Por outro lado, o forro em placas de gesso perfuradas, com uma área total de pode ser considerado um forro acústico, mas não é removível Como se vê, no atestado ora apresentados, apenas os serviços descritos no item.
- 08.09 atende as características requeridas, embora sua quantidade não alcance os 2.500 m<sup>2</sup> estipulados no edital”

a.4) no atestado relativo as obras do SHOPPING CIDADE vinculado a CAT 2953511/2022 o forro em gesso acartonado, com uma área total de (998 + 481) m<sup>2</sup>, não atende as especificações do edital.

- Já o forro Armstrong Cirrus, cobrindo uma área de (609 + 1377) m<sup>2</sup> atende as especificações, contudo, não atende a exigência de 2.500 m<sup>2</sup> estipulada no edital.
- Por sua vez, o forro Luxalon, abrangendo uma área de apenas 24 m<sup>2</sup>, e removível, mas não possui características acústicas.
- Neste contexto o que se depreende do atestado do SHOPPING CIDADE e que somente o forro Armstrong Cirrus atende as especificações requeridas, embora sua área não atinge os 2.500 m<sup>2</sup> estipulados no edital.

a.5) “pelo atestado relativo as obras do Museu de Congonhas, vinculado a CAT 2844174/2021 O forro de gesso acartonado liso/perfurado, cobrindo uma área de 131,08 m<sup>2</sup>, e eficaz em termos de isolamento acústico, contudo, NAO e removível.

- Por outro lado, o forro em tela Tensoflex, abrangendo uma área de 318, 16 m<sup>2</sup>, oferece propriedades acústicas e pode ser removido, mas NAO atinge a quantidade exigida no edital.
- O forro composto por painéis de gesso, com uma área de 84,95 m<sup>2</sup>, possui características acústicas, porém não é removível.
- Quanta ao forro de gesso acartonado liso, que ocup3 1.454,61 m<sup>2</sup>, ele não possui propriedades acústicas e também não é removível.
- Com isto é de se concluir que o único forro que atende as especificações técnicas do edital e o em ela Tensoflex, todavia sua área não corresponde aos 2.500 m<sup>2</sup> estipulados no edital, o que torna o atestado imprestável para fins de comprovação de execução do forro com tratamento acústico removível fixado em estrutura de ao - 2.500 m<sup>2</sup>. ”

a.6) “também não se torna prestável para comprovar a execução de forro com tratamento acústico removível fixado em estrutura de ao - 2.500m<sup>2</sup> o atestado relativo as obras da UPA BARREIRO-BH vinculado a CAT 1420190007590/2019.

- Naquele atestado o forro composto por placas de gesso acartonado FGE, totalizando 3.696,90 m<sup>2</sup>, é removível, mas não apresenta propriedades acústicas o que não está em conformidade com as exigências estabelecidas no edital”.

Todavia, as malfadadas alegações e equívocos trazidos pela Recorrente à apreciação desta operosa Comissão não merecem prosperar, conforme se passa a demonstrar, razão alguma assiste a recorrente.

Veja-se:

### **3. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA**

Mister se faz ressaltar, que as exigências constantes no instrumento convocatório eram as seguintes:

1. Execução de estrutura metálica em perfil laminado – 152.784,44 kg
2. Sistema de Ar Condicionado Central
3. Laje Sttel deck – 2.933 m<sup>2</sup>
4. Elevador de 08 passageiros (02 paradas) – 01 unidade
5. Instalação de Pele de Vidro – 350 m<sup>2</sup>
6. Divisória em Drywall com isolamento acústico – 2.500 m<sup>2</sup>
7. Forro com tratamento acústico removível fixado em estrutura de aço – 2.500 m<sup>2</sup>
8. Telha com isolamento termo-acústico
9. Engradamento metálico para telhado de edificação;
10. Instalação de cabeamento estruturado com certificação
11. Sub Estação Elétrica – 500 Kva – 01 unidade
12. Instalação de circuito fechado de televisão
13. Sistema de isolamento e absorção acústica em auditório, teatro, etc

Agora reparemos no colacionado abaixo, a redação do serviço constante na planilha, que diz o seguinte: **FORRO COM ABSORÇÃO ACÚSTICA** e não tratamento acústico conforme exigido no edital, vejamos:

10. TRATAMENTOS ESPECIAIS			
TRATAMENTO ACUSTICO EM FORRO			
10.01	FORRO MINERAL REMOVÍVEL DE ABSORÇÃO ACÚSTICA (T01), MODELO KNAUF CEILING SOLUTIONS THERMATEX, ALPHA HD, MODULAÇÃO 62,5X62,5CM, ESP. 1,9CM COR BRANCA, NRC 0,90 OU SUPERIOR, PAGINAÇÃO (62,5X62,5)CM, COM PERFIL DE INSTALAÇÃO TIPO "LAY IN/BOARD", T24/38, ANTI-CORROSIVO, ENCAIXE CLICADO QUE CONECTA E DESCONECTA SEM QUEBRA, COM ENCONTRO DE TOPO OU DE SOBREPOR, COSTURA DE REFORÇO, FURAÇÃO UNIVERSAL, JUNTA DE DILATAÇÃO DE SEGURANÇA, REFERÊNCIA KNAUF CEILING SOLUTIONS OU EQUIVALENTE COM BORDAS OU "TABEIRAS" EM GESSO LISO, ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE, CONFORME PAGINAÇÃO (VERIFICAR PAGINAÇÃO), REFERÊNCIA KNAUF OU EQUIVALENTE, DESEMPENHO ACÚSTICO NRC > 0,90, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M2	3.834,74

Isto é, o serviço à ser executado, objeto da exigência Editalícia é um:

**“FORRO MINERAL REMOVÍVEL DE ABSORÇÃO ACÚSTICA”.**

A Exigência do Edital Diz:

**FORRO COM TRATAMENTO ACÚSTICO REMOVÍVEL. ”.**

Obviamente apesar da incongruência entre especificação dos serviços na planilha e exigência editalícia, a Sengel considerou ser irrelevante, mesmo porque poderia haver outra interpretação:

O Forro é que seria removível ou o tratamento acústico é que seria removível?

Mais ainda, e mais importante, a exigência seria que o forro tivesse tratamento acústico e não forro com absorção acústica, conforme a recorrente apresentou em seu atestado.

A recorrente não apresentou nenhuma impugnação neste sentido.

Em tempo, existem forros, que são complementados com tratamento acústico, como por exemplo, mantas de lã de vidro sobre o forro, ou outros materiais como Sonex.

Nas atestações da Sengel isto fica evidenciado.

Isto posto a Sengel não levantou qualquer questionamento, de modo não obstar o procedimento licitatório.

Ao contrário da posição adotada pela Sengel a recorrente em fase recursal vem levantando questionamentos utilizando-se da incongruência constantes entre a exigência editalícia e descrição dos serviços constantes na planilha, para tumultuar o processo.

Ademais, caso fosse levado ao “pé da letra” sequer a recorrente seria habilitada no certame, pois, não apresentou atestados que comprovasse a execução de forro que o seu tratamento acústico fosse removível, mais ainda o atestado apresentado por empresa recorrente, refere-se à comprovação de forro com “**absorção acústica**” e não forro com “**tratamento acústico removível**”.

Mais ainda, não houve exigência para apresentação de grau de absorção acústica dos forros, prova cabal de que o atendimento a exigência se daria com apresentação de forros de gesso nos moldes apresentados pela Sengel.

Não custa lembrar, que todos os forros possuem propriedades de absorção acústicas, em maior ou menor grau.

Ratificando, a empresa recorrente, à risca, não atendeu as exigências editalícias, pois não comprovou essas exigências.

Neste sentido a recorrente teria de ser inabilitada, mas não o foi, por esta Comissão, que agiu de forma a entender a similaridade e por manter o nível de disputa do presente certame.

## **RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.**

### **III.1. QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS FEITOS PELA RECORRENTE EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS COMPROVADOS NOS ATESTADOS**

A reclamante alega em seu recurso que a Sengel Construções se utilizou de método de intimidação juntando vários atestados para tumultuar o processo de



modo que a d. Comissão de Licitação não conseguisse aferir os quantitativos lançados nos atestados técnicos.

Obviamente mais uma das falácias encontradas nas razões recursais da recorrente, isso porque a sengel possui mais 300 obras entregues dos mais variados tipos em seus 40 (quarenta) anos de atividade, e só apresentou o mesmo serviços em atestados diversos para demonstrar ao Município que detém capacidade técnica profissional e operacional bem superior ao exigido no edital, note-se que não houve soma de quantitativos nos atestados, todos eles atendem individualmente ao item questionado pela recorrente.

Ainda assim, será combatido as maldadas alegações, vejamos:

a. Atestado Técnico Emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte (BHTRANS) vinculada a CAT 1420180009184/2018:

Conforme depreende do atestado técnico emitido pela prefeitura de Belo Horizonte (BHTRANS) e já acostado aos autos do processo licitatório, a página 01/33 – cita “Forro em painéis **REMOVÍVEIS** em chapa de gesso estruturada – 2.894,95m<sup>2</sup>”

	<b>PREFEITURA BELO HORIZONTE</b>	 373316	FOLHA 1/30
<b>ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - SC-104/12</b>			
<p>ATESTAMOS, para todos os devidos fins de direito, que a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 17.723.933/0001-00, sediada na RUA GRÃO MOGOL, 505, CARMO SION, Belo Horizonte, MG, tendo como responsável(is) técnico(s) o(a) Engenheiro Civil ANDRÉ AFFONSO DOS SANTOS MASCARENHAS CREA-MG-82151/D, o(a) Engenheiro Civil JOSÉ SOARES DINIZ NETO CREA-MG-17096/D, o(a) Engº Mecânico; Engº Eletricista, Engº de Segurança PAULO DE FREITAS FENELON CREA-MG-4864/D, executou para o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ 18.715.363/0001-40, através da Fundo Municipal de Transportes Urbanos, nesta capital, em área urbana, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO BHTRANS em área da Secretaria de Administração Regional Municipal Oeste, objeto do contrato SC-104/12. Foram executados no período de 16/08/2012 a 17/09/2014 no município de Belo Horizonte, os seguintes serviços e quantitativos:</p>			
<b>Descrição dos Serviços</b>			
*Área da Edificação: Pavimento Térreo: 1.144,81 m <sup>2</sup> 1º Pavimento: 1.085,20 m <sup>2</sup> Mezanino: 807,30 m <sup>2</sup> Barrilete e área descoberta: 135,70 m <sup>2</sup> Subestação Abrigada: 54,94 m <sup>2</sup> Grupo Gerador: 15,00 m <sup>2</sup> Total: 3.242,95 m <sup>2</sup>			
*Sistema de Condicionamento de Ar: 234,60 TR *Subestação abrigada: 1.000 KVA *Grupo Gerador: 500 KVA *Fundação em estaca tipo Hélice Contínua: 2.508,80 m *Piso elevado: 1.809,52 m <sup>2</sup> *Sistema esquadrias pele de vidro, vidro laminado verde 10 mm: 721,00 m <sup>2</sup> *Elevador com capacidade para 09 pessoas, 675 kg: 02 unidades *Sistema de aquecimento de água: Solar e elétrico; *Divisórias e Painéis Acústicos: 700,00 m <sup>2</sup>			
*Forros em painéis termo acústicos: 430,00 m <sup>2</sup> ; *Forros em painéis removíveis em chapa de gesso estruturada: 2.894,95 m <sup>2</sup> ;			
1) Sistema de Controle eletrônico de acesso e de alarme de intrusão com leitor biométrico e por cartão magnético de aproximação, sistema de fechaduras magnéticas digitais composta de leitor biométrico na entrada e saída com dispositivo de emergência e sensores de portas abertas nas salas de acessos restritos, instalação de computador-servidor do sistema de acesso e computador			

Recorte Atestado Técnico emitido pela prefeitura de Belo Horizonte (BHTRANS) página 01/33

- E mais, na página 02/33 – cita “Fornecimento e execução de forro de gessos ACÚSTICO.”

\*Execução de estrutura em concreto armado incluindo serviços de forma, escoramento e desforma em estrutura, com uso de compensado plastificado, escoramento metálico, laje nervurada ATEX, armação aço CA-50/60 e tela, concreto FCK 35,0 Mpa e vãos de 35,00 ml.

\*Fabricação, transporte, fornecimento e montagem de estrutura metálica em SAC-41.

\*Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de andaime fachadeiro com forro, rodapé, guarda corpo e de tela de proteção.

\*Execução com fornecimento dos materiais de alvenaria em tijolo cerâmico e execução de alvenaria em bloco de concreto cheio.

\*Execução de revestimento com cerâmica, porcelanato e em pastilha de vidro 5x5.

\*Fornecimento e instalação de piso elevado em estrutura metálica, revestidos em granito.

\*Execução de pintura látex, pintura esmalte sintético acetinado com fundo antioxidante para estrutura metálica, pintura texturizada na fachada e pintura esmalte acetinado para ferro.

\*Fornecimento e montagem de divisória em MDF espessura 50 mm preenchida com lã de vidro e densidade de 40 kg/m3, revestida com laminado.

\*Fornecimento e montagem de divisória em vidro duplo transparente.

\*Fornecimento e execução de cobertura em telha tipo sanidade pré-pintada, calhas e rufos metálicos.

**\*Fornecimento e execução de forro de gesso acartonado, acartonado duplo com lã de vidro, forro removível, fechamento vertical em gesso acartonado, forro com revestimento SONEX.**

\*Fornecimento e execução de revestimentos especiais em madeira IDEACUSTIC 32, revestimento dos pilares em alumínio composto e revestimento em chapa de alumínio composto ALUCOBOND.

\*Execução com fornecimento de materiais dos serviços de impermeabilização com camada de regularização, camada de proteção inclusive manta geotêxtil asfáltica pré-fabricada tipo 3 conforme NBR-9952, impermeabilização polimérica tipo VIAPLUS 1000 inclusive tela de poliéster em toda a extensão nos reservatórios, impermeabilização polimérica tipo VIAPLUS 1000 no fosso elevador e baldrame, mastique e tarugel em junta de dilatação e instalação de chapa de alumínio.

\*Execução com fornecimento dos materiais dos serviços de instalações hidrossanitárias e incêndio, com uso de tubo PVC água solda classe 15, tubo aço galvanizado DIN 2440 com costura, tubo PVC esgoto, PB, virola e anel, tubo PVC esgoto ponta/bolsa, solda, tubo PVC esgoto reforçado, PB, virola e anel, tubo CPVC, isolamento térmico para CPVC, conexões e complementos.

\*Fornecimento de materiais e equipamentos e execução dos serviços de instalações elétricas normal e rede estabilizada, com uso de eletroduto PVC e galvanizado, eletrocalhas e perfilados, cabos pirastic e sintenax antifumaça, iluminação com luminárias com lâmpadas de Leds, entrada em média tensão de 13,8KV.

Recorte Atestado Técnico emitido pela prefeitura de Belo Horizonte (BHTRANS) página 02/33

Já na página 19/33 no atestado em comento, a descrição dos serviços é explícita, vejamos:

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
23	<b>FORROS ESPECIAIS</b>		
23.03	PERFIL SECUNDARIO COM 1250MM, PARA REQUADRO DE LUMINARIAS	UN	588,00
23.01	FORRO COM REVESTIMENTO SONEX ILUTEK E=50MM MODULACAO: 625 X 625 MM LISO, COM BRANCO OU EQUIVALENTE TECNICO (DETALHE 3 PROJETO 3/3)	M2	139,00
23.02	FORRO REMOVIVEL EM CHAPA DE GESSO ESTRUTURADA, PADRAO LISO, REVESTIDA EM CATAO E ACABAMENTO EM PELICULA PVC DE UM LADO, MODULACAO 1250X625MM. APOIADO EM PERFIL T DE ACO PINTADO COR BRANCA - FGB	M2	2.894,95

Recorte Atestado Técnico emitido pela prefeitura de Belo Horizonte (BHTRANS) página 19/33

Repare as especificações do forro de gesso executado na Central de Operações da BHTRANS atende *in totum* aos postulados no instrumento convocatório, não há, portanto, o que se falar em inabilitação da Sengel Construções por esse motivo.

Mais ainda, para corroborar as informações acima colacionas

- Na Norma Técnica Brasileira ABNT NBR15758-2, item 3.1 Termos e definições, referencia o forro em chapas de gesso com função isolamento acústico e térmico.

### 3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições das ABNT NBR 14715, ABNT NBR 14716, ABNT NBR 14717, ABNT NBR 15217 e ABNT NBR 15758-1, e os seguintes.

#### 3.1

##### ~~Sistemas de forros em chapas de gesso para drywall~~

~~conjunto de componentes formado por chapas de gesso para drywall, estrutura e perfis de aço, dispositivos de fixação e insumos, destinado a atender a determinadas funções estéticas, de isolamento acústico e térmico, e de resistência ao fogo, utilizado para os interiores das edificações, podendo ser plano ou curvo, horizontal ou inclinado~~

~~NOTA É também conhecido como sistema drywall, para forros.~~


© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

1

Recorte Norma Técnica Brasileira ABNT NBR15758-2, item 3.1

- b. Atestado Técnico 2939506/2022 emitido pela CODEMG (Minas Centro)

Conforme depreende do atestado técnico emitido pela CODEMG (Minas Centro) e já acostado aos autos do processo licitatório, a página 27/109 – cita diversos forros no qual excedem a quantidade necessário.

08.05	Pintura com tinta Látex Fosco na Cor Branca, REF.: Coral Látex Fosco Cor Branco Neve ou similar. 2 demãos	m <sup>2</sup>	6.155,24	
08.06	<del>Pintura com tinta látex fosco, nomeado no processo licitatório, REF.: Coral Látex Fosco ou similar, 2 demãos, sobre forro existente a preservar</del>	<del>m<sup>2</sup></del>	<del>2.651,23</del>	
08.07	Forro a ser reconstituído de acordo com as características funcionais e estruturais do forro existente no local. A inserção de novos materiais deve atender ao critério de resistência ao fogo (RF). Local: Teatro Topázio	m <sup>2</sup>	1.589,97	
08.08	Forro em placas de gesso acartonado 1,20 m x 0,80 m ou 1,20 m x 2,40 m; ref.: knauf placa drywall resistente ao fogo (rf) ou similar. Instalação de tabica periférica lisa (junta metálica, perfil 0,50 mm espessura, largura 40 mm) em aço galvanizado z275 revestido com zinco: ref: knauf ou similar.	m <sup>2</sup>	10.172,29	
08.09	Forro em fibra mineral modelo placa 625 mm x 625 mm x 15 mm borda regular, resistência ao fogo classe a, nrc 0,90, densidade 300 kg/m <sup>3</sup> . Ref.: hunter douglas, linha lúcida, borda regular (t15) 625 mm x 625 mm x 15 mm, ou similar. Todas as medidas deverão ser conferidas em obra.	m <sup>2</sup>	1.654,47	
08.10	Forro metálico tipo colméia em aluzinc com grelhas removíveis, compostas por perfil "u" com 15 mm de base e 38mm de altura, apoiadas sobre estrutura de perfis t15 invertidos, modulação 625 mm x 625 mm com células de 125mmx125mm. Ref.: hunter douglas modelo cell t15 cor bronze ou similar.	m <sup>2</sup>	425,44	
08.11	<del>Pintura com tinta Esmalte Acetinado Cor Preto, REF.: Esmalte Semi-Brilho</del>	<del>m<sup>2</sup></del>	<del>3.723,01</del>	
	08.11 Coral Cor Preto ou similar, 02 demãos, sobre estrutura metálica da cobertura de vidro existente.	m <sup>2</sup>	3.723,01	

Recorte Atestado Técnico emitido pela CODEMG (MINAS CENTRO) página 27/109

- c. Atestado Técnico relativo às obras do Museu de Congonhas, vinculado à CAT 2844174/2021

Conforme atestado técnico página 09,10 e 16 – cita diversos forros no qual excedem a quantidade necessário e possuem absorção acústica.

Conforme depreende do atestado técnico emitido pela CODEMG (Minas Diante das irrefutáveis comprovações colocadas de que a sengel atente completamente as exigências editalícias, não há outra explicação plausível

para os questionamentos por parte da recorrente de que não seja tão somente para tumular o processo licitatório, contribuindo com sua morosidade.

**1.4- Forros:**

- Forro em placas de Gesso liso, paginado, montados sobre estrutura metálica auxiliar em aço galvanizado e junções "H", com tratamento acústico em lâ de rocha Rolisol IT10 espessura de 25 mm da ISOVER ensacada em véu de lã na cor branca, inclusive juntas de dilatação metálica tipo "z";
- Forro em placas de gesso perfurado, paginado, montados sobre estrutura metálica auxiliar em aço galvanizado e junções "H", com tratamento acústico em lâ de rocha Rolisol IT10 espessura de 25 mm da ISOVER ensacada em véu de lã na cor branca, inclusive juntas de dilatação metálica tipo "z";
- Forros em Tela Tensolex com tratamento acústico, com manta de polietileno, densidade 35 kg/m<sup>3</sup> e 50mm de espessura, revestido com tecido de fibra de vidro branca e estrutura metálica auxiliar de fixação em metalon atirantada no teto.
- Forro em painéis de gesso com tratamento acústico, com aplicação de dois painéis de gesso 12,5mm cada, espaçados da laje nervurada por perfis eu 48 mm, espaçamento

Recorte Atestado Técnico CAT 2844174/2021 página 09

**1.7-Tratamento Acústico:**

- Fornecimento e execução de sistema de tratamento acústico em paredes de drywall, alvenarias e forros com a utilização de revestimento em lâ de vidro 220 isosound tecido preto aplicado com cola.
- Painel acustico, dimensões 2,40 x 1,20 m, esp. 50 mm, dens. 40 Kg/m<sup>3</sup>, painel rígido, absorvedor acústico, constituído de lâ de vidro aglomerada com resina sintética e revestido em uma das faces com tecido de véu preto;
- Tratamento acústico nas tubulações hidro-sanitárias com manta MIDFELT 1.4 da ISOVER.

Recorte Atestado Técnico CAT 2844174/2021 página 10

**1.24- Itens Principais:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Impermeabilização em manta asfáltica 4mm		
02	Tratamento acústico de paredes e forros	M <sup>2</sup>	196,05
03	Forro em gesso acartonado liso	M <sup>2</sup>	1978,36
04	Forro em gesso acartonado liso/perfurado com tratamento acústico conforme projeto de acustica	M <sup>2</sup>	1.454,61
05	Forro em paineis de gesso com tratamento acústico conforme projeto específico	M <sup>2</sup>	131,08
06	Forro em gesso acartonado liso solto das paredes para passagem do ar para os dutos de ventilação	M <sup>2</sup>	84,95
07	Forro em lona TENSOFLEX	M <sup>2</sup>	15,82
08	Piso elevado Werden	M <sup>2</sup>	318,16
09			

Recorte Atestado Técnico CAT 2844174/2021 página 16

Nota-se, portanto, que na contramão de todo entendimento, busca a recorrente um fito de eliminar o número de participantes possíveis e tumultuar o procedimento licitatório.

Tem-se nesse sentido que a pretensão da empresa não pode ser acatada, senão terá condão de malferir a finalidade maior do procedimento licitatório - **a busca da proposta mais vantajosa.**

A Lei nº. 8.666/93, ao estabelecer a necessidade da apresentação de comprovantes da qualificação técnica, buscou assegurar que aquele que viesse a contratar com o Poder Público possuísse efetivas condições de executar satisfatoriamente o contrato. Nesse sentido, dispôs o artigo 30:

**"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**I - (omissis)**

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**"

A intenção do legislador, com esta disposição, é que a empresa licitante comprove capacidade técnica para execução do tipo de obra em licitação pelo Poder Público, de forma que a futura obra seja executada com a qualidade exigida e sem solução de continuidade.

**O Parágrafo 3º do mesmo art 30, da lei 8666 prevê ainda:**



Rua Grão Mogol, 505 – Carmo -  
Fone: (31) 2122 7400 -  
sengel@sengel.com.br

Belo Horizonte – MG – 30.310-010  
Fax: (31) 2122 7444  
CNPJ: 17.723.933/0001-00

**“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”**

Da mesma forma o legislador criou este dispositivo para que a empresa licitante possa comprovar sua capacidade de participar da licitação tendo executado obras tendo e/ou serviços similares, tanto de complexidade tecnológica como operacional, equivalentes ou superiores.

#### **IV – CONCLUSÕES**

Nestes termos, honrada Comissão, é o presente para, impugnando formalmente o recurso interposto pela reclamante, por seu atendimento e por sua adequação em face da presença de cumprimento pela Sengel Construções Ltda das exigências formuladas, requerer a manutenção da decisão da Comissão de Licitação, já anteriormente adotada e fundamentada, preservando-se às partes a mais necessária e ambicionada Justiça.

P. deferimento.

Belo Horizonte, 03 de outubro 2023.

---

**SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA.**